LEI Nº 1542, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui feriados municipais para o ano de 2011.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais para o ano civil de 2011.

I - **Dia 22 de abril**: Sexta-Feira da Paixão de Cristo

II - **Dia 12 de maio**: Data da Emancipação Política

III - **Dia 19 de março**: Dia de São José

IV- **Dia 23 de junho**: Corpus Christi

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de outubro de 2010.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.10.2010

Secretaria da Administração